



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 023/2018	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.			
TIPO: "MAIOR DESCONTO POR ITEM"			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		I. ESTADUAL:	
RUA/AV.		Nº :	BAIRRO:
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:		E-MAIL
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através do acesso à página www.araputanga.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3261 – 1100 ou pelo e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da pregoeira, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal**, o qual terá o julgamento por maior desconto através do SISTEMA TRAZ VALOR, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Dia: 25/09/2018

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até às 08h00min, do dia 25/09/2018, na Sala de REUNIÃO, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Data, Hora e Local da Abertura do Envelope nº 1: Dia 25/09/2018, a partir das 08h00min, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e ainda pelo Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga/MT, 11 de setembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

EDITAL COMPLETO – REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **pregão presencial**, do tipo “**menor preço, considerando o maior percentual de desconto linear por item, através do Sistema TRAZ VALOR**”, para registro de preços, que será regido pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e, pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reunião na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

1.3 Os Documentos de Credenciamento e os **envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à EQUIPE PREGOIERA até **08h00min** do dia **25 de SETEMBRO de 2018**, e será conduzido pela PREGOIERA, com o auxílio da sua Equipe de Apoio e profissionais técnicos, conforme designação.

1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Instrumento de credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através do SISTEMA TRAZ VALOR, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. A quantidade e as especificações em geral acham-se no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

3.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício em vigência, com as seguintes dotações orçamentárias das seguintes secretarias: GABINETE DO PREFEITO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENV. URBANO E RURAL, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL e OBRAS E INFRAESTRUTURA.

3.3 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas interessadas do ramo, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 Os REPRESENTANTES LEGAIS das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação.

5.1.2 Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima (5.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida) no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do ANEXO VI.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

5.3 A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

5.4 ANEXO VII - As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP**, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **Certidão Expedida pela Junta Comercial**.

5.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.6 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

5.6.1 - Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga-MT, localizado na Rua Limiro Rosa Pereira nº 326, Centro, Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO Nº 023/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data e hora da abertura: 25/09/2018 às 08h00min.

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ Inc. Est. _____

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO Nº 023/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Data de abertura: 25/09/2018 às 08h00min.

Razão Social _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ INSC. EST _____

6.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo proposto no **ANEXO – VIII**.

6.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados em Originais ou por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente ou poderão ser autenticado pelos membros da equipe pregoeira, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos somente em original.

6.4.1 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

7 DAS CONDIÇÕES, FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

7.1 Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional, ferramental e de pessoal qualificado, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais com saúde, educação e obras.

7.2 Para aquisição do objeto desta licitação, o município de Araputanga - MT utilizará como base para aplicação do maior percentual de desconto registrado pela licitante vencedora, o **Sistema Informatizado de Cotação TRAZ VALOR**, conforme disponibilidade das peças.

7.2.1 Nas situações de necessidade de aquisições em que o **Sistema Informatizado de Cotação TRAZ VALOR**, contratado pela Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, não disponibilizar a peça a ser adquirida, utilizará média de mercado formada por três cotações para aplicação do percentual de desconto da licitante vencedora.

7.2.2 Para a aquisição dos itens abaixo, peças para motocicleta, o valor a utilizar como base para o desconto, será a média de mercado formada por no mínimo três cotações para aplicação do percentual de desconto da licitante vencedora.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ITEM 07 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA HONDA

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
07	087.058.953	MOTOCICLETAS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 08 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA HONDA

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
08	087.058.954	MOTOCICLETAS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

7.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

7.4 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

7.4.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

7.4.1.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

7.5. O Município de Araputanga (MT) fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

7.6. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

7.6.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

7.7 A AQUISIÇÃO DE NOVAS BATERIAS SERÁ FEITA A BASE DE TROCA, visando proteger o meio ambiente, conforme Resolução CONAMA nº 401 de 2008 e alterações.

7.7.1 A entrega da bateria usada ao fornecedor será feita no ato do recebimento da bateria nova e será de responsabilidade da licitante vencedora a destinação final, inclusive as despesas com frete de retorno.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

8.1.1. Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato.

8.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3 Cotação por lote, com os descontos a eles inerentes.

8.1.4. Prazo de fornecimento, que não será superior a 03 (três) dias úteis.

8.1.6 local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

8.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;

8.7 Os preços serão aferidos levando em **CONTA O MAIOR DESCONTO**.

8.7.1 Os preços, ainda que ofertados por meio de descontos, deverão ter como referência a moeda nacional.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

8.7.1. A grafia dos descontos deve conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25%).

8.8 Os preços deverão ser grafados em algarismos e por extenso.

8.8.1 Caso haja divergência entre a proposta escrita por extenso e a proposta escrita em algarismos, considerar-se-á a proposta escrita por extenso.

8.9. Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO-VIII.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do subitem 9.1.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

e) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

9.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2.2 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “f”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

9.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) **Alvará de Licença e Funcionamento**, expedido pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.1.5 Outras Comprovações

a) **Anexo III** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

b) **Anexo IV** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) **Anexo V** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

9.2 Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.2.4 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

9.2.4.1 – Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga-MT, localizado na Rua Limiro Rosa Pereira nº 326, Centro, Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

9.2.5 Será realizada a fase de habilitação somente após leilão de todos os lotes do presente edital.

9.2.6 A empresa somente será declarada como vencedora do lote que apresentar menor lance após assinatura da ata.

9.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.2.10 O (a) **PREGOIERA (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o PREGOEIRO considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.2.13 Poderá o (a) PREGOEIRO (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.2.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) PREGOEIRO (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.2.15 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.2.16 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) PREGOEIRO(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.1.1 Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo **das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.

10.1.2 Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pela PREGOEIRO e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

10.1.3 Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

10.3 A análise das propostas será feita separadamente pela PREGOEIRO e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.3.1 Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

10.3.2 Que apresentarem percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

10.3.3 Cujo porcentual de desconto apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;

10.3.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, o Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4 o Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço (menor desconto) e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em porcentual de descontos distintos e crescentes, superior à proposta de maior desconto que será definida pela Pregoeira.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de maior desconto.

10.8 A Pregoeira poderá continuar negociando com o autor da oferta de maior desconto, com vistas à obtenção de maior desconto.

10.9 Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos descontos ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.9.2 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de descontos do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR ITEM**, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11 Encerrados os lances e as negociações para cada Item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeira.

10.12 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a Pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive.

10.13.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM (s) .

10.16 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a Pregoeira chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.18 A proponente vencedora do respectivo ITEM terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.

10.18.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

10.18.1.1 A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

10.19 Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do Pregoeira, registrado sua decisão na presente ata, de descidir sobre tal ato.

10.20 Caberá à Pregoeira, feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

10.21 Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

10.22 Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **3 (três)** dias úteis;

11.3 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Araputanga no endereço preambular ao Prefeito Municipal, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeira (a), à vencedora;

11.7 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

11.8 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e Participantes presentes.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, a EQUIPE PREGOEIRA poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 A EQUIPE PREGOEIRA poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o presente Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 O Prazo do fornecimento, sempre que solicitado, não deverá exceder o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

14.2 Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos bens, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;

14.3 As peças solicitadas, como acima estipulado, deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no horário compreendido entre 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feria a sexta-feira, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem que isto implique em qualquer custo extra para o Município.

14.4. Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

14.4 A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

14.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

14.6 As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

14.7. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

14.8. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

14.9 Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

14.10. As peças entregues e que não satisfassam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

14.11. Serão ainda substituídas as peças que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

14.11.1 Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento da peças substituída.

14.4 Segundo a conveniência e oportunidade, as peças solicitadas poderão ser retiradas diretamente na sede do fornecedor.

14.5. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

14.6. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

14.7 Em qualquer caso, os recebimentos deverão ser conforme prevê o art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

15.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

15.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os serviços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

16.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

16.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

16.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

16.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO – IX**, deste edital.

16.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

17.1.2 Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

17.1.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

17.1.4 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

17.1.5 Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

17.1.6 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

17.1.7 Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

17.1.8 Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

17.1.9 Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

17.1.10 Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **quarenta e oito (48) horas**;

17.1.11 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

17.1.12 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

17.1.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

17.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

17.1.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

17.1.16 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

17.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.1.18 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

17.1.19 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

17.1.20 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações do Contratante:

18.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

18.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

18.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

18.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

18.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

18.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

18.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

18.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

18.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

18.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

18.11. Exigir da Contratada o completo e pleno cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de preços de que é detentora.

19. DO FORNECIMENTO

19.1 O fornecimento será realizado nos prazos, nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após autorizado e condições estabelecidos;

19.2 Nenhum fornecimento será autorizado se a instrução do processo de compras não cumprir todas as exigências contidas neste edital de pregação e na ata de registro de preços correspondente.

19.3. Os bens serão recebidos conforme dispõe o Art. 73, II da Lei nº 8.666/93.

20 DA READEQUAÇÃO DE VALORES

20.1 Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2 Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

20.3 O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos ou com base em cotações no mercado.

20.4 Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

20.5 Quando da alteração ou atualização dos preços fornecidos pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

20.6 O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

20.7 O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

20.8 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

21.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

21.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

22 DA RESCISÃO

22.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

22.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

22.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

22.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

22.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

22.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

22.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

22.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

22.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

22.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 22.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

22.4. A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

22.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

22.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

22.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

22.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico seplan2@araputanga.mt.gov.br e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

23.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao(à) Pregoeiro(a), na sala de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital ou via endereço eletrônico seplan2@araputanga.mt.gov.br.

a) Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3 Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

23.4 Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

23.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1 A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.

24.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

24.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e locais definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeira(a), no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, Araputanga/MT

24.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

24.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes nas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Municipal nº 029/2010.

24.12 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeira (a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

24.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araputanga - MT.

24.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

24.15 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

24.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, Araputanga/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

24.17 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

24.18 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII - Declaração de enquadramento de micro-empresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VIII - Modelo de Proposta.

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preço

Araputanga-MT, 11 de setembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO - I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através do SISTEMA TRAZ VALOR, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais.

1.2 - A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para manutenção em manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de Araputanga.

1.3. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o MENOR PREÇO, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR ITEM, através do SISTEMA TRAZ VALOR, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 29/2010 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

3.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

3.2 Para aquisição do objeto desta licitação, o município de Araputanga - MT utilizará como base para aplicação do maior percentual de desconto registrado pela licitante vencedora, o **Sistema Informatizado de Cotação TRAZ VALOR**, conforme disponibilidade das peças.

3.2.1 Nas situações de necessidade de aquisições em que o **Sistema Informatizado de Cotação TRAZ VALOR**, contratado pela Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, não disponibilizar a peça a ser adquirida, utilizará média de mercado formada por três cotações para aplicação do percentual de desconto da licitante vencedora.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

3.2.2 Para a aquisição dos itens abaixo, peças para motocicleta, o valor a utilizar como base para o desconto, será a média de mercado formada por no mínimo três cotações para aplicação do percentual de desconto da licitante vencedora.

ITEM 07 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA HONDA

ITE M	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
07	087.058.953	MOTOCICLETAS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 08 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA HONDA

ITE M	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
08	087.058.954	MOTOCICLETAS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

3.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça/acessório, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

3.4 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

3.4.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

3.4.1.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

3.5. O Município de Araputanga (MT) fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

3.6. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

3.6.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa obrigada ao fornecimento dos termos deste edital.

3.7 A AQUISIÇÃO DE NOVAS BATERIAS SERÁ FEITA A BASE DE TROCA, visando proteger o meio ambiente, conforme Resolução CONAMA nº 401 de 2008 e alterações.

3.7.1 A entrega da bateria usada ao fornecedor será feita no ato do recebimento da bateria nova e será de responsabilidade da licitante vencedora a destinação final.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As peças e acessórios, genuínos e/ou originais, deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. O prazo de fornecimento não será superior a 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço;

4.1.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo.

4.1.3 - As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

4.1.4 - Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

4.1.5 - As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão às expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Araputanga, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.3 - Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.6 - A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

4.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente do que será exercido pelo Município de Araputanga;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

4.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 - Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de Araputanga toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de quarenta e oito (48) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

4.10 - Quando solicitado pelo Município de Araputanga, emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº NF, Secretaria/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;

4.11 - Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.12 - Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

4.13 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Araputanga, de acordo com a especificação do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

4.14 - Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

4.15. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeira (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

4.16 - Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer fornecimento do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços;

4.17 - No orçamento das peças e acessórios constará a placa do veículo, o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

4.18 - Não será aceito orçamento único (peças), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;

4.19 - O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças serão às expensas da Licitante Vencedora;

4.20 - Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça e/ou acessório que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

4.21 - As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

5. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal, mediante a emissão das respectivas Notas Fiscais, relativos a cada pedido procedido pela Administração Municipal e devidamente atendido.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste Registro de Preços serão suportadas pelo Orçamento Municipal, até o limite de cada dotação, conforme o caso, e será empenhada dentro do Orçamento do Órgão a que pertencer a Unidade Veicular a ser atendida, da seguinte forma: GABINETE DO PREFEITO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENV. URBANO E RURAL, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL e OBRAS E INFRAESTRUTURA.

7. DOS ITENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA VOLKSWAGEN

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	087.058.838	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA FIAT

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
02	087.058.824	AUTOMÓVEIS LEVES e VANS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 03 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA CHEVROLET

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
03	087.058.825	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 04 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA FIAT

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
04	087.058.121	AUTOMÓVEIS LEVES e VANS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ITEM 05 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA CHEVROLET

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
05	087.058.826	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 06 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA VOLKSWAGEN

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
06	087.058.837	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 07 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA HONDA

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
07	087.058.953	MOTOCICLETAS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 08 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA HONDA

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
08	087.058.954	MOTOCICLETAS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 09 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA VOLKSWAGEN

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
09	087.058.829	CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ITEM 10 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA VOLARE

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
10	087.058.848	MICRO ONIBUS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 11 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA IVECO

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
11	087.058.850	MICRO ONIBUS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 12 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA VOLKSWAGEN

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
12	087.058.828	CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS e VANS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 13 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA VOLARE

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
13	087.058.847	MICRO ONIBUS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 14 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA MERCEDES BENZ

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
14	087.058.831	CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS E VAN Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ITEM 15 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA IVECO

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
15	087.058.849	MICRO ONIBUS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 16 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA MERCEDES BENS

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
16	087.058.830	CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS E VAN - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT.

ITEM 17 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA MITSUBISHI

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
17	087.058.839	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 18 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA MITSUBISHI

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
18	087.058.840	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 19 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS- MARCA NEW HOLLAND

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
19	106.001.289	Retroescavadeira, Mini Carregadeira, Trator Agrícola, Trator de Esteira, etc - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ITEM 20 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA NEW HOLLAND

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
20	106.001.290	Retroescavadeira, Mini Carregadeira, Trator Agrícola, Trator de Esteira, etc - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 21 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA - MARCA FORD

COD. DO ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
21	087.058.832	CAMINHÕES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 22 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA FORD

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
22	087.058.956	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 23 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA FIATALLIS

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
23	087.058.261	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 24- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA MASSEY FERGUSON

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
24	087.058.833	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

		atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.
--	--	---

ITEM 25 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA FORD

COD. DO ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
25	087.058.827	CAMINHÕES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 26 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA FACCHINI

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
26	087.058.854	CARROCERIAS, PRANCHA, REBOQUE - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 27- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA FIATALLIS

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
27	087.058.260	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 28 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA KOMATSU

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
28	087.058.265	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 29- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA KOMATSU

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
------	--------------	---------------

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

29	087.058.264	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.
----	-------------	---

ITEM 30 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA CATERPILLAR

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
30	087.058.844	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 31 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA CATERPILLAR

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
31	087.058.258	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 32 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA MERCEDES BENZ

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
32	087.058.873	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 33 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA FACCHINI

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
33	087.058.853	CARROCERIAS, PRANCHA, REBOQUE - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ITEM 34 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA MASSEY FERGUSON

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
34	087.058.834	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 35 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA DYNAPAC

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
35	087.058.842	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 36- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA DYNAPAC

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
36	087.058.841	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 37 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA MERCEDES BENS

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
37	087.058.874	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 38 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA FORD

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
38	087.058.955	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

		atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.
--	--	---

ITEM 39- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA CASE

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
39	087.058.845	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 40 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA MICHIGAN

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
40	087.058.262	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 41 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA SCANIA

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
41	087.058.852	CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 42 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA MICHIGAN

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
42	087.058.263	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ITEM 43 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA SCANIA

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
43	087.058.851	CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

ITEM 44 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ELÉTRICA - MARCA CASE

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
44	087.058.846	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

LISTA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL:

GABINETE

VEÍCULO	MARCA	MODELO	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL
CAMINHONETE	GM	S10	TORNADO 2.8	2006/2006	140 CV	DIESEL
SPACEFOX	VOLKS	SPACEFOX	1.6	2010/2011	104 CV	FLEX

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

VEÍCULO	MARCA	MODELO	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL
NXR BROS	HONDA	BROS	150		150 CILINDRADA	GASOLINA
BIS	HONDA	C100	C100		100 CILINDRADA	GASOLINA
PALIO	FIAT	FIRE	1.0	2007/2008	74 CV	ALC/GASOLINA
UNO	FIAT	UNO	1.0	2010/2011	66 CV	ALC/GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO	MARCA	MODELO	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL
ONIBUS	VOLKSBUS	15-190 CAIO INDUSCAR		2010/2010		DIESEL
ONIBUS	M.BENZ	OF. 1318	TURBO-366	1992/1992	42P/184 CV	DIESEL
ONIBUS	VOLKSBUS	VW 15190		2011/20112		DIESEL
ONIBUS	VOLKSBUS	VW 15190		2011/2012		DIESEL

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ONIBUS	VOLKSBUS	VW 15190		2011/2012		DIESEL
ONIBUS	VOLKSBUS	VW 15190		2013		DIESEL
ONIBUS	IVECO.	CITY, CLASS	IVENCO	2010/2010	25P/ 122 CV	DIESEL
ONIBUS	VOLARE-10	V8L MARCOPOLO		2010		DIESEL
ONIBUS	VOLARE-10	V8L MARCOPOLO		2010		DIESEL
ONIBUS	VOLARE-10	V8L MARCOPOLO		2010		DIESEL
ONIBUS	VOLARE-10	V8L MARCOPOLO	MWM	2014	21P/122CV	DIESEL
ONIBUS	V.W	16.210		1998/1998		DIESEL
PALIO	FIAT	WEEK ELX	1.4	2009/2010	86 CV	FLEX

ESPORTE LAZER E TURISMO

VEÍCULO	MARCA	MODELO	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL
UNO	FIAT	MILLE	1.0 ECONOMY	2005/2005	74 CV	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VEÍCULO	MARCA/MODELO	MARCA/MODELO DO MOTOR	Nº DE SERIE	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL
SAVEIRO	VOLKS	1.6			120 CV	FLEX
FAN	HONDA	125			125 CILINDRADA	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO	MARCA	MODELO	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL
PALIO	FIAT	ELX	1.4	2015/2015	86 CV	FLEX
DOBLO	FIAT			2014/2014		FLEX
DOBLO	FIAT	GRENCAR	1.8	2008 /2008	114 CV	FLEX
DOBLO	FIAT	GRENCAR	1.8	2008 /2009	114 CV	FLEX
DOBLO	FIAT	GRENCAR	1.8	2008 /2009	114 CV	FLEX
VAN	MERCEDES	SPRINTER		2018/2019	129 CV	DIESEL
VAN	MERCEDES	SPRINTER		2016/2016	129 CV	DIESEL
VAN	FIAT	DUCATO	2.8	2014/2014	122 CV	DIESEL
BIZ	HONDA			2013/2013	125	FLEX

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VEÍCULO	MARCA	MODELO	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL
CG CARGO	HONDA	CG CARGO	125		125 CILINDRADA	GASOLINA
BIZ	HONDA	BIZ	125		125 CILINDRADA	GASOLINA
CG TITAN	HONDA	TITAN	125		125 CILINDRADA	GASOLINA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

UNO	FIAT	ATTRACTIVE	1.0	2016/2016	74 CV	FLEX
STRADA	FIAT	WORKING	1.4	2016/2016	86 CV	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

VEÍCULO	MARCA	MODELO	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL
FAN	HONDA	FAN	150		150 CIDINDRADA	GASOLINA
BIZ	HONDA	BIZ	125		125 CILINDRADA	GASOLINA
UNO	FIAT	UNO	1.0	2013/2013	66CV	ALC/GASOL
CAMIONETE	MITISUBISHI TRITON					ALC/GASOL

CONSELHO TUTELAR

VEÍCULO	MARCA	MODELO	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL
UNO	FIAT	UNO - DRIVE	1.0	2018/2019	77 CV	ALC/GASOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VEÍCULO	MARCA	MODELO	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO	M. BENZ	1113	OM.352	1965/1965	13,00T / 1.30CV	DIESEL
CAMINHÃO	M. BENZ	1113	OM.352	1984/1984	13,00T/1.30CV	DIESEL
CAMINHÃO	V.W	13.180	MWM-X10=6.10	2001/2001	CMT 23, 00T/180C	DIESEL
CAMINHÃO	FORD	F11000	MWM D-226-6	1984/1984	19.00T/142CV	DIESEL
CAMINHÃO	FORD	CARGO/2622	CUMMINS. B	2005/2005	CMT 35. 00T/21 8C	DIESEL
CAMINHÃO	FORD	CARGO/1422	CUMMINS.C	1993/1993	CMT 27, 00T /215C	DIESEL
CAMINHÃO	FORD	CARGO/1317F	CUMMINS.B	2005/2005	CMT 23,00T/162C	DIESEL
CAMINHÃO	FORD	F14000 HD	MWM-X.10=6.10	1997/1997	CMT 22,00T/142C	DIESEL
CAMINHÃO	FORD	CARGO 2422 E	CUMMINS	2010/2010	220 CV	DIESEL
CAMINHÃO	FORD	CARGO 2422 E	CUMMINS	2010/2010	220 CV	DIESEL
CAMINHÃO	FORD	CARGO 2422 E	CUMMINS	2010/2010	220 CV	DIESEL
CAMINHÃO	SCANIA	111	SCANIA 111	1979/1979		DIESEL
CAMINHONETE	FORD	F-1000				DIESEL
CAMINHONETE	FORD	RANGER XL		2008/2008		DIESEL
CAMINHONETE	GM	S10	TORNADO 2.8	2006/2006	140 CV	DIESEL
CAMINHONETE	FORD	F 1000	TURBO XL	1998/1998	133 CV	DIESEL
CAMINHONETE	MITSUBISHI	L-200 4X4 GL		2003/2004	2,2T/118CV	DIESEL

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

VEÍCULO	MARCA/MODELO	MARCA/MODELO DO MOTOR	Nº DE SERIE	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL
T. ROLO LISO	DINAPAC -CA-15	MWM:D229-4	G71B834	1990/1990	0.229-04-21874	DIESEL
T. ROLO PÉ DE CAR	TEMA TERRA - SPV-68	MWM:D229-4	.0092	1990/1990	0.229-04-1079.39	DIESEL
M. ESTERA	CATERPILLAR – D-6	CATERPILLA	36C00456	1982	3306	DIESEL
PATROL	CATERPILLAR – 120H	CATERPILLA 3116	5FM01126	1998	3116:151HP	DIESEL
PATROL	CATERPILLAR – 120H	CATERPILLA 3116	5EMO363	2005	3116:151HP	DIESEL
TRATOR	MASSEY FERGUSON 283	MAXION. 4	283015798	1997	83 CV	DIESEL
TRATOR	MASSEY FERGUSON - 235	PERKIM .3	S.17692	1984	35 CV	DIESEL
TRATOR	MASSEY FERGUSON – 65X	PERKIM-4	1356027263	1970	65 CV	DIESEL
PATROL	CATERPILLAR – 120B	CATERPILLAR	64U5394	1999	65 CV	DIESEL
RETO ESCAVADEIRA	FIAT-ALLE – FB-802	NEW HOLLAND. GENESIS: 5.0	NA.917899	2000	85 CV	DIESEL
PA CARREGADEIRA	CLARK - MICHIGA75-III	OM.352	4100C380BRC	1980	130 CV	DIESEL
PA CARREGADEIRA	CLARK - MICHIGA55 III A	OM.352	422.01A.419.BRC	1980	130 CV	DIESEL
PA CARREGADEIRA	Komatsu – WA - 180	CUMMINS. B	1B1001	2004/2004	230CV	DIESEL
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	Komatsu - PC200-8	KOMATSU	B30639	2010/2010	Bruta 155 HP (116 kW)	DIESEL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VEÍCULO	MARCA	MODELO	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL
TITAN KS	HONDA	TITAN	125		125 CILINDRADA	GASOLINA
BIS	HONDA	BIS	125 ES		125 CILINDRADA	GASOLINA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

Sr^ª. PREGOIERA e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2018.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 023/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fatos supervenientes impeditivos à habilitação.**

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO – VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Sr^a. PREGOIERA,

O _____ Empresário / _____ Os
sócios, _____

da empresa _____, com sede à
_____, na cidade de _____, Estado de
_____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seus(s) representantes(s) legais. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO A CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: **//****, às 08h00m.**

Local: Sala de REUNIÃO, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT**, localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga-MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através do SISTEMA TRAZ VALOR, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA - MARCA

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
.....			%

ITEM - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA - MARCA

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
.....			%

Validade da Proposta: 60 dias

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

Condições de Pagamento: conforme condições previstas no edital

Prazo de Entrega do objeto: conforme condições previstas no edital

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */******

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

Aos ***** do mês de ***** do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G nº _____/___ e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____ - nº _____, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no **CNPJ nº _____**, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representado pela Sr. (a). _____, brasileiro (a), _____, portador (a) do RG. nº _____ SSP/**** e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através do SISTEMA TRAZ VALOR, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES, FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

2.2 Para aquisição do objeto desta licitação, o município de Araputanga - MT utilizará como base para aplicação do maior percentual de desconto registrado pela licitante vencedora, o **Sistema Informatizado de Cotação TRAZ VALOR**, conforme disponibilidade das peças.

2.2.1 Nas situações de necessidade de aquisições em que o **Sistema Informatizado de Cotação TRAZ VALOR**, contratado pela Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, não disponibilizar a peça a ser adquirida, utilizará média de mercado formada por três cotações para aplicação do percentual de desconto da licitante vencedora.

2.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.4 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

2.4.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.4.1.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.5. O Município de Araputanga (MT) fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.6. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.6.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2 Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

4.1.4 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5 Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7 Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

4.1.8 Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9 Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10 Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **quarenta e oito (48) horas**;

4.1.11 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

4.1.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

4.1.16 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

4.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.1.18 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.19 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

4.1.20 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses**, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá à Secretaria de Planejamento, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araputanga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA - MARCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
...		%

ITEM - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA - MARCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
...		%

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO

9.1 - O prazo de fornecimento não será superior a 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Fornecimento.

9.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo.

9.3 - As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

9.4 - Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5 - A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7 - As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8 - O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

9.9 - O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10 - Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 - As peças ou acessórios entregues e que não satisfassam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12 - Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometam a sua durabilidade normal ou provoquem mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12-1 - Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituída.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1 Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3 O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4 O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5 Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6 Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7 O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8 O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal,

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.2. **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

21.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

13.2 A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

13.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

13.2.2 a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

13.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.7 sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos: *****.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ____ de ____ de ____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da pregoeira, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, o qual terá o julgamento por maior desconto através do SISTEMA TRAZ VALOR, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Dia: 25/09/2018 Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até às 08h00min, do dia 25/09/2018, na Sala de REUNIÃO, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso. Data, Hora e Local da Abertura do Envelope nº 1: Dia 25/09/2018, a partir das 08h00min, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e ainda pelo Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga/MT, 11 de setembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br

